



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pregão Federal nº 41/2008 – Aquisição de Material de Expediente

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Com vista ao cumprimento do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como propiciar a ampliação do universo de participantes, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo torna sem efeito o limite estabelecido na observação do subitem 1.2 da cláusula VI do edital.

Desta forma, o acondicionamento das fitas referentes ao item 5 deverá seguir os padrões adotados por cada fornecedor.

Em razão da alteração não trazer prejuízo à formulação das propostas, fica mantida a data de realização do certame.

Rhodes Morais
Secretaria de Administração de Material